

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

LEI DE RESOLUÇÃO Nº 03/83

EMENDA: ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS  
VEREADORES DA NOVA REDAÇÃO DO DE -  
CRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 30.01.83  
COMBINANDO COM ATO Nº 82 DE 08.01.  
81, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTA -  
DUAIS DO MARANHÃO.

001

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARA -  
NHÃO, faz saber a todos os habitantes do município de João Lisboa ,  
que ela aprovou e o Prefeito promulga a seguinte lei, obedecendo a  
resolução administrativa nº 31/83 da Assembléia Legislativa do es-  
tado, de acordo com o que preceitua o art.4º § II, combinando com o  
art.6º parágrafo único do art.7º da Lei Complementar nº 25 de 02 .  
07.75, e alterações feitas pela Lei Complementar nº 38 de 13 de no-  
vembro de 1.979, que modificou o art.4º da lei nº 25 de 02.07.75 ,  
no seu § I, nos municípios com a população até 10.000 (dez mil) ha-  
bitantes, 10% (dez por cento), § II, nos municípios com população '  
de mais de 10.000 (dez mil) habitantes, ou seja de 10.000 (dez mil)  
a 50.000 (cinquanta mil), 15% (quinze por cento), em relação o subsí-  
dio dos Deputados do Estado, que é o caso de João Lisboa, RESOLVE :

Art.1º - Os valores remunerativos dos vereadores '  
da Câmara Municipal de João Lisboa, estado do Maranhão, constantes '  
da resolução nº 003/82, ficam reajustados em:

PARTE FIXA - O Valor de Cr\$ 72.536,25 (setenta e do-  
is mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e vinte e cinco centa-  
vos).

PARTE VARIÁVEL - 30 (trinta) diárias por mês no  
valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma.

§ 1º - O Vereador que não comparecer a resolução '  
digo, a sessão, ou comparecer e não participar da votação, terá '  
sua diária descontada.

por vereador cr\$ 162.536,25  
REPRESENTAÇÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Art.2º - Ficam em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o valor atribuído a cada vereador, por sessão extraordinária, convocada pelo Prefeito Municipal, até o limite máximo de 04 (quatro) por mês e será pago integralmente.

Art.3º - O Valor da gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal, será de 50% (cinquenta por cento), do valor da representação do Vice-Prefeito.

Art. 4º - Fica atribuído aos vereadores da Câmara Municipal, uma ajuda de custo anual no valor de Cr\$ 132.409,20 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e nove cruzeiros e vinte centavos) do valor da representação fixado aos deputados Estaduais do Maranhão, que será pago em duas parcelas iguais, uma no início e outra no fim do período Legislativo.

§ Único - A segunda parcela que trata o artigo anterior, só será paga ao vereador que comparecer a 2/3 (dois terços), das sessões Legislativas.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente resolução pertencerem, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém, o Sr. Presidente, primeiro e segundo secretários presentes, assinam a presente resolução, tendo seus efeitos legais com data retroativa a partir de primeiro de março de mil novecentos e oitenta e três.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS  
E OITENTA E TRÊS.

*Raimundo Rodrigues Araujo*  
Raimundo Rodrigues Araujo  
Presidente

*Ireno Pereira Santos*  
IRENO PEREIRA SANTOS

1º Secretário

*Amival Milhomem Mota*  
AMIVAL MILHOMEM MOTA

2º Secretário